



Itamarati de Minas, 02 de agosto de 2017.

Processo Licitação nº 093/2017

CARTA-CONVITE: nº 009/2017

DATA E PRAZO DA ABERTURA: 11/08/2017

HORA: 14:00(quatorze) horas

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, localizada a Av. Cel. Araújo Porto, nº 506, Centro, Itamarati de Minas – MG, através de sua Comissão de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº655/2011 de 03/11/2011, torna pública a realização de licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 009/2017 do tipo menor preço Global** e convida V. Sª a apresentar **proposta de preços e documentos de habilitação** no dia 11/08/2017 às 14:00 horas.

I - OBJETIVO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de representação judicial e extrajudicial do município em segunda instância e pontualmente em primeiro grau, nas ações mais complexas, estratégicas e de maior repercussão econômica, tudo em conformidade com determinação do Chefe do Executivo.

1.2 - Orientação e fornecimento de subsídios doutrinários e jurisprudenciais, com o propósito de sedimentar entendimentos, e assegurar mais consistência aos procedimentos judiciais onde o MUNICÍPIO for parte ou terceiro interessado.

1.3 - Representar o município diante de demandas formuladas pelo TRIBUNAL DE CONTAS-MG e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

1.4 - Assistir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou órgão equivalente, fornecendo-lhe subsídios para que a rotina das aquisições realizadas se dê em conformidade com os parâmetros da estrita legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

1.5 - A assessoria jurídica deverá ser prestada em 01 (uma) visita semanal, com no mínimo de 08 (oito) horas de permanência do profissional no Município, ficando a critério da contratante o dia da semana que os serviços deverão ser prestados.

1.6 - Os serviços de assessoria serão prestados na sede da prefeitura e quando necessárias nas divisões da Administração Municipal.

II - ESCLARECIMENTOS:

2.1 - Encontra-se o presente edital afixado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

2.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.3 - O pagamento será efetuado mensalmente referente aos serviços prestados.

2.4 - Os esclarecimentos e casos omissos que se fizerem necessários, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação no horário de 12:00 às 17:00 horas nos dias úteis na Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas-MG, telef. (32)3452-1212-Ramal 21, falar com Haroldo ou Daniel.

2.5 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, a Comissão de Licitação pressupõe que os dados fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas.



III - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1 - Os envelopes para **habilitação** e **propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima conforme data e horário abaixo:

Data: 11/08/2017

Horas: até às 13:30 h.

3.2 - A **proposta** deverá ser impressa ou datilografada, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou proprietário, colocada em envelope fechado nº 002, com o título **PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo razão social da licitante a identificação Carta-Convite 009/2017 e a observação "NÃO ABRIR ANTES DO DIA" - 11/08/2017 e um segundo envelope nº 001 com o título **DOCUMENTAÇÃO**, que deverão ser entregue no Setor de Licitação até a data e hora acima designada, ocasião em que será feita a abertura dos mesmos.

3.3 - Os licitantes deverão apresentar no envelope de **documentação** as seguintes documentações (**cópias autenticadas ou acompanhadas com original para conferência dos mesmos**):

3.1 - PESSOA JURÍDICA:

3.2 - Contrato Social ou Última Alteração Contratual;

3.3 - Cartão de Inscrição Estadual;

3.4 - Cartão de CNPJ;

3.5 - Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal;

3.6 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (a apresentação desta certidão é obrigatória independentemente do objetivo da empresa);

3.7 - Certidão Negativa de Débito Receita Federal;

3.8 - Certidão Negativa de Débito FGTS;

3.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

3.10 - PESSOA FÍSICA:

3.11 - A pessoa física que participar dessa licitação deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), bem como documento que comprove a qualificação técnica (Carteira Profissional, atestado ou certidão de pessoa ou algum órgão) de aptidão para execução de serviços objeto deste Edital;

3.12 - Comprovante de Residência;

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Dentre as propostas apresentadas a (s) licitante (s) vencedora será aquela que melhor atender às especificações constantes neste Edital, bem como: apresente **menor preço Global** seja mais vantajosa para a administração.

4.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as micro-empresas e empresas de pequeno porte. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais** ou até **10%** da proposta mais bem classificada.

4.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o artigo 45 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.4 - O critério de desempate nesta licitação será o **sorteio**.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

_Serão desclassificadas as propostas que:



- 5.1 - Não atenderem as exigências do ato convocatório deste processo;
- 5.2 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 5.3 - Que não atenderam aos objetivos deste processo;
- 5.4 - As propostas que conterem rasuras, emendas ou entrelinhas e não conter assinatura do responsável ou representante legal da empresa.

V I - DOS RECURSOS

É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação, com exceção da modalidade convite que o prazo é de 02(dois) dias úteis. O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93 e suas alterações.

-Os recursos deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- Serem assinados por representante legal da licitante;

VII - CONDIÇÕES DE SERVIÇO

-A licitante vencedora se obriga a prestar o serviço logo após a emissão da ordem de serviço fornecida pelo setor responsável, para fazer face o fiel cumprimento do presente Edital.

VIII - DESCRIÇÕES DOS ITENS OBJETO DESTE EDITAL

- a) - Prestar serviços de representação judicial e extrajudicial do município em segunda instância e pontualmente em primeiro grau, nas ações mais complexas, estratégicas e de maior repercussão econômica, tudo em conformidade com determinação do Chefe do Executivo.
- b) - Orientação e fornecimento de subsídios doutrinários e jurisprudenciais, com o propósito de sedimentar entendimentos, e assegurar mais consistência aos procedimentos judiciais onde o MUNICÍPIO for parte ou terceiro interessado.
- c) - Representar o município diante de demandas formuladas pelo TRIBUNAL DE CONTAS-MG e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.
- d) - Assistir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou órgão equivalente, fornecendo-lhe subsídios para que a rotina das aquisições realizadas se dê em conformidade com os parâmetros da estrita legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade.
- e) - A assessoria jurídica deverá ser prestada em 02 (duas) visitas semanais, com no mínimo de 08 (oito) horas de permanência do profissional no Município, ficando a critério da contratante o dia da semana que os serviços deverão ser prestados.
- f) - Os serviços de assessoria serão prestados na sede da prefeitura e quando necessárias nas divisões da Administração Municipal.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A comprovação da regularidade fiscal das micro-empresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será exigida após a realização do Processo. Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão ser apresentada no envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

7.2 - Na hipótese do item acima, será assegurada o prazo de 02 dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positiva com efeito Negativo.

7.3 - A não regularização de documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 - Caso as propostas apresentadas não atendam suas necessidades, a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG poderá rejeitá-las.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS - MG

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - CC N° 0__/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, em ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judícia e da negocia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento do procedimento licitatório instaurado sob modalidade Carta Convite Prefeitura de Itamarati de Minas - MG, nos termos das respectivas condições constantes na CC 0__/2017, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar propostas, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Itamarati de Minas, _____ 2017.

Assinatura
(firma reconhecida do outorgante)



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CARTA-CONVITE N°0 /2017- PMIM, por seu representante, credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes N° 02 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

Itamarati de Minas, ____ de _____ 2017.

Empresa:

Representante Legal:



**ANEXO III
CARTA CONVITE N° 009/2017
MINUTA DE CONTRATO N° 093/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA CARTA CONVITE N° 009/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E O ASSESSOR JURÍDICO:

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° XXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HAMILTON DE MOURA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ n° _____, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de representação judicial e extrajudicial do município em segunda instância e pontualmente em primeiro grau, nas ações mais complexas, estratégicas e de maior repercussão econômica, tudo em conformidade com determinação do Chefe do Executivo.

1.2 - Orientação e fornecimento de subsídios doutrinários e jurisprudenciais, com o propósito de sedimentar entendimentos, e assegurar mais consistência aos procedimentos judiciais onde o MUNICÍPIO for parte ou terceiro interessado.

1.3 - Representar o município diante de demandas formuladas pelo TRIBUNAL DE CONTAS-MG e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

1.4 - Assistir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou órgão equivalente, fornecendo-lhe subsídios para que a rotina das aquisições realizadas se dê em conformidade com os parâmetros da estrita legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

1.5 - A assessoria jurídica deverá ser prestada em 01 (uma) visita semanal, com no mínimo de 08 (oito) horas de permanência do profissional no Município, ficando a critério da contratante o dia da semana que os serviços deverão ser prestados.

1.6 - Os serviços de assessoria serão prestados na sede da prefeitura e quando necessárias nas divisões da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

a) Em pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx; conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2017.

Ficha -



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da data de assinatura até o dia **31 de agosto de 2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

A CONTRATANTE, no recebimento dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo da CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura M. de Itamarati de Minas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG), para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itamarati de Minas (MG), xxx de xx de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas

CNPJ:

Prefeito Municipal- Hamilton de Moura Filho

CONTRATADA :

CNPJ:

Testemunhas:

- 1 _____
- 2 _____



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(utilizar preferencialmente papel timbrado da instituição)

A Instituição _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço à _____, n.º _____, CEP _____ - _____, declara que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do **Carta-Convite 009/2017**.

Itamarati de Minas, _____ de _____ de 2017.